



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI Nº. 397 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama denominada mundialmente “Outubro Rosa” no âmbito do município de Passagem – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Passagem - PB a campanha de prevenção do câncer de mama denominada de “ **Outubro Rosa** ” a ser comemorada anualmente o mês de outubro, com objetivo sensibilizar a população quanto a importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo Único – O símbolo da campanha aludida no capus deste artigo será “ **um laço** ” na cor rosa.

Art. 2º Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e da mama, ao âmbito do Sistema Nacional de Saúde – SUS ; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais de saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Passagem/PB

Art. 4º As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem - PB, 07 de dezembro de 2017.

MAGNO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional